



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SAPL nº 6/2020 Emenda Modificativa

Ao Projeto de Lei nº 12/2020, de autoria do Vereador Luiz Queiroga, que visa estabelecer a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais que comercializam produtos pré-medidos manterem balança digital à disposição dos consumidores no Município.

Art. 1º Modifique-se a Súmula e o Art. 3º do Projeto de Lei nº 12/2020, que passa a ter a seguinte redação:

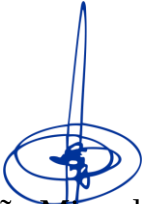
“Súmula: “Estabelece a obrigatoriedade de os estabelecimentos que comercializam produtos pré-medidos manterem balança digital à disposição dos consumidores no Município de Foz do Iguaçu. ”

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta lei configura infração às normas de defesa ao consumidor e sujeita o infrator às sanções previstas no artigo 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor. ”

Sala das Comissões, 14 de abril de 2020.


Edílio Dall'Agnol
Vice-Presidente/Relator


Rudinei de Moura
Presidente


João Miranda
Membro